

TUTORIAS  
“TOMA CONTA DE MIM...”



Agrupamento de Escolas D. Pedro IV  
Vila do Conde

**REGULAMENTO**

# Ano Letivo 2015/16

## INTRODUÇÃO

O Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de Julho, que república o Decreto-Lei nº 75-2008 de 22 de Abril, enquadra no seu artigo 44º a figura do professor tutor. No âmbito do desenvolvimento da sua autonomia, o agrupamento de escolas ou escola não agrupada pode designar professores tutores para acompanhamento em particular do processo educativo de um grupo de alunos.

Este projeto, que surge na sequência de uma ação de formação com o mesmo nome, levado a cabo pelos nossos Serviços de Psicologia durante o ano letivo 2014-2015, procura de alguma maneira ser uma resposta ao aumento de situações problemáticas, em termos indisciplinares e de aprendizagens, que se verificaram no nosso Agrupamento no último ano.

Em termos gerais, a tutoria visa diminuir os fatores de risco e incrementar os fatores protetores do aluno nos domínios da aprendizagem e das suas condutas pessoais e sociais, potenciando, desse modo, o seu bem-estar e a sua harmoniosa adaptação às expectativas académicas e sociais da escola, centrando-se fundamentalmente em três domínios: domínio pessoal, domínio da socialização e domínio da aprendizagem.

## Artigo 1º

### Perfil do Professor Tutor

O Professor Tutor será designado pelo Diretor tendo em atenção os seguintes requisitos:

- a) Ser docente profissionalizado com experiência adequada e possuir, de preferência em tutorias, em orientação educativa ou em coordenação pedagógica;
- b) Ter capacidade de negociar e mediar em diferentes situações e conflitos;
- c) Ser coerente, flexível e persistente;
- d) Ter facilidade de relacionar-se, nomeadamente com os alunos e respetivas famílias;
- e) Ter capacidade de trabalhar em equipa.

## Artigo 2º

### Competências do Professor Tutor

O professor tutor tem as seguintes competências:

- a) Tomar conhecimento das características pessoais, familiares, sociais e académicas do aluno;
- b) Facilitar a integração do aluno na escola e na turma fomentando a sua participação nas atividades;
- c) Acompanhar de forma individualizada o processo educativo do aluno;
- d) Aconselhar e orientar no estudo e nas tarefas escolares os alunos tutorados;
- e) Desenvolver a sua ação de forma articulada com os diretores de turma, conselhos de turma, serviços especializados de apoio educativo (SPO e Ensino Especial) e com as famílias;
- f) Elaborar relatórios periódicos sobre os resultados da ação tutorial, para divulgação junto dos alunos visados e respetiva família, bem como aos conselhos de turma e conselho de tutores;

- g) Integrar o conselho de tutores, participando ativamente nos processos de elaboração e avaliação dos Planos de Ação Tutorial (PAT) e na definição de estratégias de atuação comuns.

### Artigo 3º

#### Níveis de Intervenção do Professor Tutor

A tutoria visa diminuir os fatores de risco e incrementar os fatores de proteção do aluno nos domínios da aprendizagem e das condutas pessoal e social:

1. No domínio social
  - a) Ajudar o aluno a conhecer-se melhor (interesses, motivações, valores, pontos fracos, pontos fortes);
  - b) Informar e apoiar os alunos em problemas relacionados com a sua idade e desenvolvimento, bem como a sua história pessoal.
2. No domínio da socialização
  - a) Ajudar na integração do aluno na escola, procurando despertar nele atitudes positivas em relação à escola, aos professores e aos pares;
  - b) Fomentar comportamentos de participação na sua vida da escola;
  - c) Analisar com os alunos os seus comportamentos, procurando promover a adoção de comportamentos favoráveis a uma boa integração na escola.
3. No domínio da aprendizagem
  - a) Analisar com o aluno os seus resultados escolares, procurando estabelecer um plano de recuperação;
  - b) Proceder à aplicação e acompanhamento do Plano de Ação Tutorial (PAT) definido para cada aluno;
  - c) Acompanhar a sua aprendizagem em termos globais, tendo em vista detetar áreas bem sucedidas e áreas de dificuldade;

- d) Ajudar o aluno a analisar as suas dificuldades de rendimento escolar, identificando possíveis causas e consequências, bem como formas de superação ou minimização;
- e) Apoiar o aluno na aquisição de estratégias de aprendizagem e técnicas de estudo, nomeadamente estabelecendo com ele, e com a cooperação dos pais/família um plano de estudo semanal;
- f) Ajudar o aluno a definir o seu projeto escolar;
- g) Aconselhar, programar e eventualmente propor ao diretor de turma, programas de recuperação, apoio e reforço educativo.

#### Artigo 4º

##### Perfil do Aluno Tutorado

Os destinatários da tutoria são alunos em situação de dificuldade na escolarização e na aprendizagem, associados a fatores de natureza não predominantemente cognitiva.

Essas dificuldades podem ser de âmbito:

1. Académico
  - a) Dificuldades de aprendizagem;
  - b) Pouca motivação na realização das tarefas escolares;
  - c) Dificuldades de organização para o cumprimento das tarefas escolares.
2. Pessoal e de relacionamento
  - a) Dificuldades de relacionamento com os adultos e/ou com os pares;
  - b) Persistência de comportamentos indisciplinados;
  - c) Risco de abandono escolar/absentismo;
  - d) Existência de um contexto familiar desestruturado;
  - e) Doença grave que obrigue a períodos longos de ausência escolar;
  - f) Alunos vindo do estrangeiro.

## Artigo 5º

### Composição do Conselho de Professores Tutores

1. O Conselho de Professores Tutores é composto por:
  - a) Psicólogos Escolares;
  - b) Conjunto dos Professores Tutores (1º, 2º e 3º ciclos) do Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, a designar pelo Diretor.
2. O Conselho de Tutores será presidido por um coordenador, designado pelo Diretor, de entre os seus elementos.

## Artigo 6º

### Competências do Conselho de Professores Tutores

O Conselho de Professores Tutores reúne as seguintes competências:

1. Assegurar a articulação e uniformização de procedimentos a adotar nas Tutorias, consubstanciadas nos Planos de Ação Tutorial (PAT);
2. Identificar necessidades de formação no âmbito das tutorias, de forma a conceber e desencadear mecanismos de formação e apoio aos tutores e a outros docentes do Agrupamento;
3. Propor e planificar formas de atuação junto dos alunos, pais e encarregados de educação, professores e outras entidades;
4. Elaborar relatórios periódicos de monitorização da ação desenvolvida.

## Artigo 7º

### Competências do Coordenador do Conselho de Professores Tutores

O Coordenador do Conselho de Professores Tutores terá as seguintes competências:

1. Convocar, coordenar e presidir às reuniões do Conselho de Professores Tutores;

2. Planificar, em colaboração com o Conselho de Professores Tutores, as atividades a desenvolver;
3. Divulgar, junto dos professores tutores, toda a informação necessária ao adequado desenvolvimento das suas competências;
4. Apoiar os Professores Tutores na elaboração dos PAT;
5. Monitorizar a aplicação dos PAT;
6. Apresentar ao Diretor um relatório crítico, anual, do trabalho desenvolvido.

### Artigo 8º

#### Modelo de funcionamento

O Conselho de Professores Tutores reúne, em local a designar, em reunião ordinária, no início do ano letivo e no final de cada período, e, em reunião extraordinária, sempre que necessário.

Destas reuniões serão lavradas atas. O dever de secretariar a reunião será estabelecido anualmente com base nos critérios da rotatividade e ordem alfabética do nome dos membros da estrutura.

Ao cargo de professor tutor é atribuído, sempre que possível, um bloco de 90 minutos da componente não letiva para efetuar o acompanhamento semanal dos alunos. Em casos devidamente fundamentados esta componente poderá ser aumentada por decisão do Diretor.